

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

CAPA DO PROCESSO

N.º do Processo.: 037/2020

Modalidade.: DISPENSA

Nr. Licitação.: 8/2020

Objeto.: Aquisição de 2019-Ncov IgG Teste Rápido para atender a população de Laguna Carapã, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora

RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 444/2020

Cód. da Solicitação: 7857

Data: 28/04/2020

Para: COMPRAS E LICITAÇÃO

Veículo: 0 -

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Placa:

Requerente: ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO

Assunto:

2019-Ncov IgG Teste Rápido

Justificativa:

A serem disponibilizadas no Hospital Municipal em atendimento as pessoas que possam que apresentem os sintomas e que possam estar acometidos pelo COVID-19.

Tendo em vista a grave situação ao qual atravessa o mundo, e que vem tomando dimensões preocupantes em vários Estados do Brasil, com comprovações de casos de COVID 19, e centenas de óbitos, vem alertando aos nossos dirigentes para que adotemos medidas para suprir as nossas unidades de saúde e ao hospital municipal, da melhor forma possível propiciar as condições de atendimento aos usuários, e também de dar segurança aos nossos técnicos de enfermagem e ao quadro de médicos do Município. Para isso é necessário, de forma bem rápida aparelhar e dar suporte nos materiais de segurança, pois o quadro de saúde das pessoas que buscam o órgão de saúde, requer um atendimento de forma completa e segura com médicos, materiais e serviços disponíveis. Neste sentido, o teste rápido de anticorpos para o novo coronavírus (Sars-CoV-2) pode ser usado como apoio para a avaliação do estado imunológico de pacientes que apresentem sintomas da Covid-19. Basicamente, esse tipo de exame aponta se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Para isso a presente contratação tem que ser em caráter emergencial, com fundamento nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993).

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 203 - 02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.102 - F. Recursos: 102 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	13519	2019-Ncov IgG Teste Rápido	150	un

1 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 150

Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folhas Nº 03
Assinatura 

Ofício nº 061/2020

Laguna Carapã, 28 de Abril de 2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SETOR DE COMPRAS

Solicita-se ao Setor de Compras procederem a abertura de processo para aquisição de insumos tais como:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QTDE
1	2019-Ncov IgG Teste Rápido	un	150

A serem disponibilizadas no Hospital Municipal em atendimento as pessoas que possam que apresentem os sintomas e que possam estar acometidos pelo COVID-19.

Tendo em vista a grave situação ao qual atravessa o mundo, e que vem tomando dimensões preocupantes em vários Estados do Brasil, com comprovações de casos de COVID 19, e centenas de óbitos, vem alertando aos nossos dirigentes para que adotemos medidas para suprir as nossas unidades de saúde e ao hospital municipal, da melhor forma possível propiciar as condições de atendimento aos usuários, e também de dar segurança aos nossos técnicos de enfermagem e ao quadro de médicos do Município. Para isso é necessário, de forma bem rápida aparelhar e dar suporte nos materiais de segurança, pois o quadro de saúde das pessoas que buscam o órgão de saúde, requer um atendimento de forma completa e segura com médicos, materiais e serviços disponíveis. Neste sentido, o teste rápido de anticorpos para o novo coronavírus (Sars-CoV-2) pode ser usado como apoio para a avaliação do estado imunológico de pacientes que apresentem sintomas da Covid-19. Basicamente, esse tipo de exame aponta se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Para isso a presente contratação tem que ser em caráter emergencial,



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folhas Nº 04
Assinatura da

com fundamento nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993).

Segue em anexo:

- a) Projeto Básico;
- b) justificativa para a contratação;
- c) pesquisa de preços realizadas.

Encaminhe-se para a instrução documental, e posteriormente, ao jurídico, para emissão de parecer.

Laguna Carapã/MS, 28 de Abril de 2020.


Alcioneide Aparecida Tamanho
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folhas Nº 05
Assinatura 

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição emergencial de teste rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, no Município de Laguna Carapã – MS, pois o COVID 19 IgG/Igm eco é um teste rápido imunocromatografia para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19, presente em amostra humanas de sangue total, soro ou plasma, esse teste in vitro pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19, em pacientes com sintomas clínicos da doença, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde face à pandemia de COVID-19, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de aquisição de teste rápidos para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, dar-se-á devido a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2. Nas últimas semanas, o número de casos de Covid-19 doença provocada pelo vírus aumentou consideravelmente. Desse modo com o avanço do vírus no Brasil, o Ministério da Saúde anunciou recomendações que as autoridades e a população em geral devem adotar dentre estas medidas de prevenção e higiene. O objetivo é e evitar um crescimento acelerado no ritmo de casos confirmados.

Segundo informações do <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/27/casos-de-coronavirus-e-numero-de-mortes-no-brasil-em-27-de-abril.ghtml>

"os dados sobre o coronavírus no Brasil nesta segunda-feira (27), segundo levantamento exclusivo do G1 junto às secretarias estaduais de saúde. Foram registradas 4.603 mortes provocadas pela Covid-19 e 67.410 casos confirmados da doença em todo o país".

2.2 Em atendimento a população e os profissionais da área da saúde faz-se necessário a aquisição dos testes rápidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto Estado n.15.396 de 19 de março de 2020, uma vez que o teste é mais rápido e prático do que o exame convencional – o resultado sai em 30



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

minutos e não exige uma estrutura laboratorial – o teste é mais uma estratégia de enfrentamento à doença, e prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, Covid-19.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O material deverá ser conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QTDE
1	2019-Ncov IgG Teste Rápido	un	150

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. os produtos descritos acima deverão ser entregues no Hospital Municipal de Laguna Carapã na Rua João Lourenço de Lima, 821 - Centro - Laguna Carapã, MS - CEP: 79920-000, no horário das 07:00 as 11:00, de segunda a sexta-feira. As entregas dos testes rápidos deverão ser no prazo de até 25 dias úteis a contar da assinatura do contrato acompanhada da Nota de Empenho.

4.2. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município de Laguna Carapã, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até **03 (três)** dias, contados da notificação;

4.3 Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo fiscal do contrato e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.3.1 O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folhas Nº 07
Assinatura [assinatura]

5.1.1 Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;

5.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Projeto Básico;

5.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Município, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.1.6 Entregar os materiais, objeto deste Projeto Básico, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto

5.1.7 Responsabilizar o fabricante e o importador por garantir a qualidade a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e conformidade com a Resolução - RDC nº 356, de 23/03/20, expedida pela Anvisa.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Projeto;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e dos termos de sua proposta;

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Projeto Básico;

7.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do item deste Projeto.

8. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

8.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.3. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo N° 037
Folhas N° 09
Assinatura:

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada com aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% a 10 % do valor do contrato;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Laguna Carapã ou outro órgão da administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATORIA

10.1 A presente contratação está fundamentada nas normas e procedimentos administrativos prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com o Município de Laguna Carapã.

10.2 A presente aquisição será processada por meio de dispensa de licitação, fundamentada na Lei n. 13.979.20, especialmente em seu art. 4º, transcrito abaixo:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata esta Lei.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta dispensa está prevista na Dotação Orçamentária:

203.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102- Material de Consumo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.2. Fica designado para fiscal da contratação a Sr. Danilo José Pagnossat.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Processo Nº 037
Folhas Nº 10
Assinatura [assinatura]



Apresentação Projeto
COVID-19
Emergencial

Cotia-SP, 27 de abril de 2020

Proposta nº 001.010

A/C

Alcioneide Tamanho
Secretária Municipal de Saúde
Lacuna Carapa - MS

Projeto
COVID-19
Emergencial

São Paulo: Estrada do Capuava 4.421 - salas 306 e 307 - bloco A - Granja Viana Cotia - SP
CEP 06715-410 - Telefone: 4614-2154 - (11) 9.3248-4077
Brasília: Saus QD 04 - Salas 1.334 e 1.335 - Bloco A - Ed. Victoria Office Tower - ASA SUL -
Brasília/DF CEP: 70070-938
Distribuidora: MIG Produtos para Saúde - CNPJ nº 22.739.986/0001-59

PRODUTO EMERGENCIAL PANDEMIA

COVID-19 IgG/IgM LF

Deteção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM

Testes rápidos:

Teste para deteção de 2019 Ncov

IgG/IgM Teste Rápido.

COVID-19

Coronavirus IgG/IgMLF

Projeto
COVID-19
Emergencial

São Paulo: Estrada do Capuava 4.421 - salas 306 e 307 - bloco A - Granja Viana Cotia - SP
CEP 06715-410 - Telefone: 4614-2154 - (11) 9.3248-4077

Brasília: Saus QD 04 - Salas 1.334 e 1.335 - Bloco A - Ed. Victoria Office Tower - ASA SUL - Brasília/DF
CEP: 70070-938

Distribuidora: MIG Produtos para Saúde - CNPJ nº 22.739.986/0001-59

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO:

2019-Ncov IgG/IgM Teste Rápido

VALOR UNITÁRIO

R\$ 95,00

Condições de Fornecimento:

De 15 a 25 dias úteis.

Local de Entrega:

De acordo com a Ordem de Serviço

Prazo de Validade da Proposta:

3 dias

Validade dos Produtos:

Válidade estará na BOLSA LACRADA.

Condição de Pagamento:

50% Entrada e 50% na Entrega.

Quantidade de unidades:

150

Valor total:

R\$ 14,250.00

Imposto e Frete:

Inclusos nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a produção, entrega e treinamento de utilização dos produtos.

PERGUNTAS E RESPOSTAS TESTE RÁPIDO COVID-19

1) Quais os tipos de KIT's são vendidos?

Resp. Apenas 1 (um) tipo de kit padrão, com uma unidade de teste.

2) Dentro de cada KIT quantos testes podem ser feitos?

Resp. 1 (uma) unidade de teste.

3) Como deve ser o procedimento do TESTE?

Resp. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG / IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) pode ser realizado usando sangue total de punção venosa ou picada do dedo), soro ou plasma.

- Para colher amostras de sangue total por picada do dedo:
- Lave a mão do paciente com sabão e água morna ou limpe com uma compressa embebida em álcool. Deixe secar.
- Massageie a mão sem tocar no local da punção, esfregando a mão na direção da ponta do dedo médio ou anelar.
- Perfure a pele com uma lanceta estéril. Limpe o primeiro sinal de sangue.
- Esfregue suavemente a mão do pulso à palma da mão para formar uma gota arredondada de sangue sobre o local da punção.
- Adicione a amostra de sangue total da ponta do dedo ao teste usando um tubo capilar:
- Toque com a extremidade do tubo capilar no sangue até ficar cheio com aproximadamente 20µL.
- Separe o soro ou plasma do sangue o mais rápido possível para evitar hemólise. Use apenas amostras claras e não hemolisadas.
- O teste deve ser realizado imediatamente após a colheita das amostras. Não deixe as amostras a temperatura ambiente por períodos prolongados. As amostras de soro e plasma podem ser armazenadas entre 2 e 8 °C até 7 dias. Para armazenamento prolongado, as amostras de soro / plasma devem ser mantidas abaixo dos -20 °C. O sangue total colhido por punção venosa deve ser armazenado entre 2 e 8 °C, se o teste for realizado dentro de 2 dias após a colheita. Não congele amostras de sangue total. O sangue total colhido por picada no dedo deve ser testado imediatamente.

- Permita que as amostras atinjam a temperatura ambiente antes do teste. As amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- Se as amostras tiverem que ser transportadas, elas devem ser embaladas em conformidade com os regulamentos locais que cobrem o transporte de agentes etiológicos.
- Tubos com EDTA K2, heparina sódio, citrato de sódio e oxalato de potássio como anticoagulante podem ser usados para a colheita da amostra.

4) Quais são as especificações técnicas do TESTE?

Resp. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, IgG anti-humana é revestida na região da linha de teste de IgG. Durante o teste, a amostra reage com partículas revestidas de antígeno 2019-nCoV na cassete de teste. A mistura migra para cima na membrana cromatograficamente por ação capilar e reage com a IgG antihumana na região da linha de teste IgG, se a amostra contiver anticorpos IgG para 2019-nCoV. Uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste IgG. Da mesma forma, a IgM anti-humana é revestida na região da linha de teste IgM e se a amostra contém anticorpos IgM para 2019-nCoV, o complexo conjugado-amostra reage com a IgM anti-humana. Uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM. Portanto, se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgG, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgG. Se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgM, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgM. Se a amostra não contiver anticorpos 2019-nCoV, nenhuma linha corada aparecerá em nenhuma das regiões da linha de teste, indicando um resultado negativo. Para servir como controle processual, uma linha corada aparecerá sempre na região da linha de controle, indicando que foi adicionado o volume adequado de amostra e que amostra correu pela membrana.

5) Como faço a leitura em caso do TESTE dar Positivo ou Negativo?

Resp. IgG POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgG.

IgM POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgM.

IgG e IgM POSITIVO: * Aparecem três linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e duas linhas de teste devem estar na região da linha IgG e na região da linha IgM.



* NOTA: A intensidade da cor nas regiões da linha de teste pode variar dependendo da concentração de anticorpos 2019-nCoV presentes na amostra. Portanto, qualquer tom de cor na região da linha de teste deve ser considerado positivo.

NEGATIVO: Uma linha corada aparece na região da linha de controle (C). Não aparece nenhuma linha na região IgG e na região IgM.

INVÁLIDO: A linha de controle não aparece. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controle. Reveja o procedimento e repita o teste com um novo teste. Se o problema persistir, pare de usar o kit de teste imediatamente e entre em contato com o seu distribuidor local.

7) O TESTE foi desenvolvido por quem?

Resp. Fabricado por ACRO BIOTECH - EUA.

8) Qual valor do Teste por unidade?

Resp. Cada Cassete (teste) é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

9) Testes para pronta entrega? Quantidade?

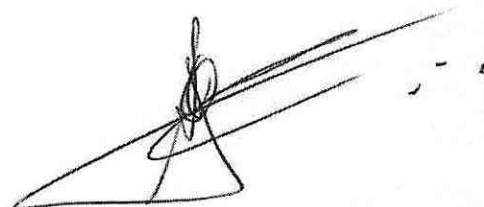
Resp. Não. Estamos trabalhando conforme a Demanda dos Pedidos.

10) Como funciona a logística e entrega dos TESTE?

Resp. Entrega por transportadoras (aéreo e terrestre).

11) Qual é a Distribuidora?

Resp. Distribuidora MIG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3335-053810

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.001.623-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/SET/2011

NOME RICARDO LUIZ DONADI

FILIAÇÃO VALTER LUIZ DONADI

E MARIA NELZA DE MATTOS DONADI

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 25/JUL/1971

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
LAPA
CC: LV.B108/FLS.0251/N.032295

CPF 127721508/10

202 Delegado Divisório de Polícia HRGD SP SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Processo Nº 037
Folhas Nº 16
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.739.986/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2015
NOME EMPRESARIAL RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.I.G. PRODUTOS PARA SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD RAPOSO TAVARES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 22.14; SALA: 102-B; BLOCO: C;	
CEP 06.709-015	BAIRRO/DISTRITO LAGEADINHO	MUNICÍPIO COTIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUTENCAOMIG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (11) 8181-4060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 15:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)

Al

BANCO DO BRASIL S.A.
16/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.26.26
0784974853

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 6615-X CONTA: 20.317-3
CLIENTE: RICARDO LUIZ DONADI COMER
EFETUADO POR: RICARDO L DONADI

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-----18/04/2019-----		
Saldo Anterior		137,17C
-----08/05/2019-----		
Donativos	016685	35,00D
Saldo		102,17C
-----10/05/2019-----		
Tarifa Pacote de Servicos 384618		102,17D
Tarifa referente a 10/05/2019		
Saldo		0,00C
-----15/05/2019-----		
Ordem Banc 12 Sec Tes Nac		8.760,00C
095916080002-93 HOSPITAL MILITAR DE AR		
Tarifa Pacote de Servicos 680240		147,83D
Cobr parc tarf pend ref a 10/05/2019		
Saldo		8.612,17C
-----16/05/2019-----		
TED Transf.Eletr.Disponiv 051601		8.300,00D
341 6967 008663432000194 MARIA ISABEL		
Pagamento de Titulo 051602		300,00D
MODELO DIGITAL INFORMATICA		
S A L D O		12,17C
Saldo		12,17C
Juros *		0,00
Data de Debito de Juros		31/05/2019
IOF *		0,00
Data de Debito de IOF		03/06/2019
(*)Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.		

Parabens, voce usou seu Ourocard Empresarial e
cumpru o desafio do genio. Ate 31/05/19,
resgate seu premio em desejoourocard.com.br

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

4207-2647

Processo Nº 037
 Fomias Nº 19
 Assinatura Q

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE - ME		CNPJ 22.739.986/0001-59
Endereço Completo --		Telefone --
Responsável Técnico LUIZ RICARDO DE SOUZA GANDOLFI		Responsável Legal RICARDO LUIZ DONADI

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.13.346-9 (HX419L09M19X)	Data do Cadastro	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.825642/2016-18		Cadastro 8-Produtos para Saúde (Correlatos)
Atividades / Classes ARMAZENAR - Correlatos EXPEDIR - Correlatos IMPORTAR - Correlatos		
		<input <="" <input="" td="" type="button" value=" [Nova Consulta] "/>

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.

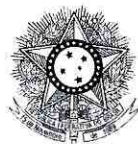
Registro Anvisa

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda		
CNPJ	19.933.144/0001-29	Autorização	8.13.259-9
Produto	Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)		

Apresentação/Modelo
Covid-19 IgG IgM LF Test - Conjunto para 25 testes
Juschek - Conjunto para 25 testes
ACroBiotech - Conjunto para 25 testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUcoes-DE-USO - 1 de 1.PDF	0805264/20-6 - 24/03/2020 - 07:41

Nome Técnico	CORONAVIRUS
Registro	81325990117
Processo	25351.189190/2020-06
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ACRO BIOTECH INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMERICA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.739.986/0001-59

Certidão nº: 10093168/2020

Expedição: 29/04/2020, às 12:38:51

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.739.986/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.739.986/0001-59**Razão Social:** RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE**Endereço:** ROD RAPOSO TAVARES SN KM 22 14 SALA 102 / LAGEADINHO / COTIA /
SP / 06709-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032203204217777734

Informação obtida em 29/04/2020 12:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
CNPJ: 22.739.986/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:12 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **87B8.5B36.FCE9.435B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.739.986

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25598134

Data e hora da emissão 24/04/2020 13:32:16

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

Processo Nº 037
Folhas Nº 25
Assinatura 

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 13154/2020

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo descrita até a presente data.

Requerente: RICARDO LUIZ DONALDI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA

Inscrição Mobiliária: 6011113

Contribuinte: RICARDO LUIZ DONALDI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA

CNPJ: 22.739.986/0001-59

Local: ROD RAPOSO TAVARES Nº SN BLOCO C SL 102 B LAGEADINHO CEP 06709-015 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida até o final do mes da data de sua expedição.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadaoctia.giap.com.br>.
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 29 de Abril de 2020.

Processo Nº 037
Fórmula Nº 26
Assinatura [assinatura]

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081987/2020

01/04/2020 14h14 - Por: Alex William

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081987/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.905.525/0001-90, com endereço na Rua Mucuri, nº 255, Bairro Floresta, CEP 30.150-190, na cidade Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. Henrique Almada Soares Neves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº MG 15634264 SSP/MG, e no CPF sob o nº 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1007, Apto 1901 Bairro Funcionários, CEP 30.150-331 na cidade de Belo Horizonte - MG

OBJETO: Aquisição de teste rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Amambai - MS, pois o COVID 19 IgG/IgM eco é um teste rápido imunocromatografia para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19, presente em amostra humanas de sangue total, soro ou plasma, esse teste in vitro pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19, em pacientes com sintomas clínicos da doença, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Conta Corrente nº 62.4010-6, anexo o decreto municipal e orçamento de preço, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais). 50Kits com 20 teste COVID-19 cassete-eco - Total de 1000 unidades Preço do kit: R\$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais) Realizar pagamento de 50%(cinquenta por cento) no ato da reserva dos Kits o valor de R\$ 72.500,00(Setenta e dois mil e quinhentos reais). Realizar o pagamento do restante final do 50%(cinquenta por cento) no ato da entrega dos Kits o valor de R\$ 72.500,00(Setenta e dois mil e quinhentos reais). Recurso da C/C nº 62.4010-6

PRAZO: 02(dois) meses.

DOTAÇÃO: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial 10.305.0010.2117.0000 - VS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, Em 31 de Março de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017 - 2020 - AQUIS. DE 1000 TESTE COVID - HOMOLOGAÇÃO.pdf

498K

3.3.90.30 – Material de Consumo**ASSINANTES**

Contratante: Genilson Canavarro de Abreu

Contratada: S.E. OLIVEIRA ÁVILA & CIA LTDA

Corumbá – MS, 18 de Março de 2020.

Processo Nº 037
Fólias Nº 27
Assinatura 

AVISO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9466/2020 – SMS**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Referente à contratação emergencial de materiais de consumo (1.000 unidades de testes rápidos de Antígeno) para atendimento ao enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19) para atender aos pacientes da rede municipal de saúde de Corumbá-MS, conforme recomendação em parecer jurídico SMS nº 063/2020 – referente a contratação da empresa ALEXANDRE MOZAR LOPES DE LIRA CNPJ 30.435.993/0002-76, situado à rua quinze de novembro, 2.127 – sala 04 – Jardim dos Estados – Campo Grande, no valor total de R\$ 183.980,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Corumbá-MS, 08 de abril de 2020.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9438/2020 – SMS**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Referente à contratação emergencial de materiais de consumo (3.000 unidades de testes rápidos soro IGG/LGM) para atendimento ao enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19) para atender aos pacientes da rede municipal de saúde de Corumbá-MS, conforme recomendação em parecer jurídico nº 027/2020 – referente a contratação da empresa MEDICAL LIFE COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 31.019.309/0001-57, situado à Avenida Afonso Pena, nº 4496 SI. 1205, Jardim dos Estados, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), contratação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Corumbá-MS, 08 de abril de 2020.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9260/2020 – SMS**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Referente à contratação emergencial de materiais de consumo, suprimentos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atendimento ao enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19) para atender aos pacientes da rede municipal de saúde de Corumbá-MS, conforme recomendação em parecer jurídico nº 028/2020 – referente a contratação da empresa BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRLI CNPJ 26.396.672/0001-51, situado à rua Pontalina nº 171, Bairro Santo Eugênio – Campo Grande/MS no valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), contratação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Corumbá-MS, 08 de abril de 2020.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9260/2020 – SMS**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Referente à contratação emergencial de materiais de consumo, suprimentos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atendimento ao enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19) para atender aos pacientes da rede municipal de saúde de Corumbá-MS, conforme recomendação em parecer jurídico nº 028/2020 -- referente a contratação da empresa COMANG COMÉRCIO DE CORREIRAS E MANGUEIRAS LTDA, CNPJ 13.852.270/0001-72, situado à Avenida Calógeras nº 691, Bairro Centro – Campo Grande/MS no valor total de R\$ 87.982,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais), contratação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Corumbá-MS, 08 de abril de 2020.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9260/2020 – SMS**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Referente à contratação emergencial de materiais de consumo, suprimentos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atendimento ao enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19) para atender



Relatório de Relação de Itens - Licitação

Item: 1 Descrição: TESTE RÁPIDO - COVID-19 (IGG / IGM)

Valor Unitário: 139,00

Quantidade: 5000.00

Unidade de Medida: UN

Valor Total: 695.000,00

Classificação: ITEM

PROPOSTAS

Valor Proposta	Fornecedor	Status
139,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA	VENCEDOR
150,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	
150,00	VITALMEDICA DISTRIB.DE MOVEIS E EQUIP HO	
156,60	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA -	
159,84	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	

[Assinatura]



BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 000063/20

DISPENSA Nº 26/2020

Contratante: Município de BATAGUASSU MS,

Contratados:

Item	11675 Código	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82 AV PINTASSILGO, 462 - PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ - PR, CEP: 87083-085 Telefone: (44) 3346-4605	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.030.510	TESTE RÁPIDO EM CASSETE 2019- NCOV IGG/IGM (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA).	UN	200	158,40	31.680,00
		Total do Proponente				31.680,00

Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NCOV PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID19), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação Legal: 04- Art. 24, inciso IV

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMATICA	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material Hospitalar
FICHA	297

VALOR TOTAL: 31.680,00 trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais



BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BATAGUASSU-MS, 08 de abril de 2020

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Presidente da CPL

Processo Nº 037
Folhas Nº 30
Assinatura 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folhas Nº 31
Assinatura

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como regra geral, o critério de *menor preço* deve presidir a escolha do adjudicatário direto, sendo que o meio de o aferir está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. A respeito de tal assertiva, o e. Tribunal de Contas da União já se manifestou:

[...] adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93. (Decisão nº. 678/95-TCU-Plenário).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório [...]. (Acórdão nº. 1705/2003-TCU-Plenário).

No caso em questão, verificamos, como já foi dito, que se trata de situação pertinente à dispensa de licitação.

É oportuno registrar que tanto a situação afirmada (emergencial), bem como conhecimento notório quanto as contratações ditas necessárias estão comprovadas a luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

De acordo com as diretrizes do e. Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que, nos casos de dispensa e inexigibilidade, seja obedecida a coleta de preços, que, por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade convite, a qual exige no mínimo 03 (três) licitantes.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folhas Nº 32

Assinatura

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que o possuir, sendo certo que a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº. 8.666/1993. Porém, **excepcionalmente, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei nº. 13.979/2020 preveem a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos (vide arts. 28 a 31, c/c o art. 32, §1º, da Lei nº. 8.666/1993, e art. 4º-F da Lei nº. 13.979/2020).**

A propósito, há recomendação do e. Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). (Acórdão 260/2002-TCU-Plenário).

Ademais, a Resolução TCE/MS nº. 88/2018 prevê a obrigatoriedade de apresentação de "proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista" para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme sub-anexo 3.1, alínea 'b', item '7'" (TCE-MS, 2018, s.p.).

Resta deixar consignado que **a contratada demonstrou o necessário no que tange à sua habilitação**, conforme consta nos autos. Ademais, em relação aos preços, verifica-se que estes estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Processo N° 037
Folhas N° 33
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

certames licitatórios.

Assim, a(s) empresa(s) escolhida(s) neste processo, para sacramentar a contratação do objeto pretendido, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos relativos a habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, conforme documentos em anexo, foi(foram):


Manoel Anderson de Lavor
Secretário Municipal de Administração e Finanças



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 34
Assinatura 

PARECER JURÍDICO

Processo nº 037/2020

Dispensa nº 08/2020

O processo de dispensa em epígrafe foi iniciado com expediente apresentado pela Secretaria de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS. Assim, em breve síntese, alude a pasta executiva aos seguintes argumentos: (i) a saúde se insere dentre as garantias constitucionais ligadas à dignidade do homem, conforme se depreende dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal; (ii) há, em curso, deflagrada emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus); (iii) o COVID-19 (Novo Coronavírus) soma diversos casos e mortes ao redor do mundo, e atualmente em vários Estados do Brasil; (iv) o quadro clínico relacionado ao COVID-19 (Novo Coronavírus) é potencialmente grave, sendo um agente infeccioso altamente contagioso; (v) medidas de higiene são básicas para a prevenção, de sorte que os cuidados aos enfermos exijam, igualmente, uma ampla gama de aparatos; e (vi) os arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993) incidiriam à hipótese, haja vista o próprio reconhecimento da situação pelo Governo Federal e por organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS).

É o breve relatório. Passo ao parecer.

1. Da dispensa de licitação e de seus requisitos procedimentais

Pois bem. Compulsando a situação fática, é possível constatar que há verdadeira emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 35
Assinatura [assinatura]

COVID-19 (Novo Coronavírus). Assim, como já explanado à exaustão na justificativa colacionada, o surto é originário da China e foi sucedido pela "[...] detecção de casos em diversos países, acometendo principalmente adultos acima de 60 anos e portadores de co-morbidades [Assim,] a **Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, o surto como sendo uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)**" (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Documento Científico: Novo Coronavírus (COVID-19)*, Porto Alegre, n. 14, fev. 2020, grifo nosso).

Estamos diante de um momento de exceção, na qual somos forçados a executar ações, que darão novo significado a pelo menos dois princípios norteadores da administração pública, sendo eles o da impessoalidade e da legalidade estrita. A situação da pandemia instalada, coloca em risco vidas, e toda uma estratégia de contenção precisa funcionar como uma grande engrenagem. Desta feita, as decisões relacionadas à contratação pública no mercado privado, diante da situação da emergencialidade, exigir dos agentes públicos bom-senso, prudência e também coragem.

Além disso, no que se refere ao Brasil, gritante a constatação segundo o Ministério da Saúde registrou 66.501 casos de coronavírus e 4.543 mortes da doença no Brasil até as 14h desta segunda-feira (27), segundo informações repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde de todo o país. Nas últimas 24 horas, foram 4.613 casos novos e 338 novos óbitos. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46797-brasil-registra-66-501-casos-de-coronavirus-e-4-543-mortes-da-doenca>. Acesso em: 27 abril. 2020). Logo, se está diante de situação preocupante, capaz de deflagrar as medidas necessárias de enfrentamento nesta municipalidade.

Trata-se a presente aquisição de suma importância para a saúde pública do nosso Município, diante da calamidade decretada em razão da pandemia causada pelo COVID-19 que está acometendo o mundo como é de conhecimento notório.





Processo Nº 037
Folhas Nº 36
Assinatura


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dentre as medidas necessárias para a adequada resposta à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), cita-se a relevância das contratações públicas. Assim, os arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 37
Assinatura 

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folhas Nº 38
Assinatura 

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





Processo Nº 037
Folhas Nº 39
Assinatura 

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) [...]

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (BRASIL, 2020, s.p., grifo nosso).

Nesse mesmo viés, a título de exemplificação da situação em que se encontra a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos diferentes rincões do território nacional, cita-se o Decreto Estadual nº. 15.396/2020:

[...] Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sulmato-grossense, e dá outras providências.





Processo Nº 037
Folhas Nº 40
Assinatura


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e do art. 9º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente.

Parágrafo único. Para a aquisição direta de bens e a contratação direta de obras e de serviços com dispensa de licitação de que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. (MATO GROSSO DO SUL, 2020, s.p.).

Tem-se, então, o seguinte: (i) situação completamente fora do âmbito de ação da Administração, decorrente de infecção pandêmica; (ii) urgência concreta e efetiva, uma vez que a ausência de insumos como testes rápidos, com o fim de averiguar pacientes com os sintomas agravaria a possibilidade de contágio na urbe – e, por sua vez, a carência de bens e serviços no cuidado de enfermos poderia ocasionar óbitos e o completo caos da saúde a nível municipal –; (iii) o risco é concreto e iminentes, haja vista que o COVID-19 (Novo Coronavírus) tem se demonstrado altamente contagioso, podendo macular a vida das pessoas; e (iv) a contratação ora objetivada se tornaram uma das principais medidas para evitar sua propagação, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), esse exame consegue saber com precisão se a pessoa tem o novo coronavírus ou se já é imune à doença, contribuindo para a devida prevenção/remediação da doença. Ademais, combinando os requisitos da Lei nº. 13.979/2020 com as disposições subsidiárias da Lei nº. 8.666/1993, destaca-se: (i) há situação de plena emergência, uma vez que a possibilidade de danos à saúde e à vida das pessoas é iminente e consideravelmente ampla; (ii) a contratação ora objetivada se presta a garantir os testes rápidos para a saúde, sendo de vital importância para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Laguna Carapã/MS; e (iii) a prestação há de durar até 2 (dois) meses e refletir as particularidades expostas ao longo da Lei nº. 13.979/2020.

Logo, todo o apresentado ratifica que há



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Processo Nº 037
Folha Nº 41
Assinatura 

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

[...] necessidade de atendimento imediato a certos interesses. [A] demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 238).

Por isso mesmo,

[...] um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas [...] (Citado na obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, de Sergio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 49).

Ainda como complementação emanada dos órgãos de controle externo acerca da atenção à norma, traz-se à baila a lição do e. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul:

EMENTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS MÉDICOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE – RESSALVA – MULTA. O procedimento de dispensa de licitação segue os ditames da Lei nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, sendo regular quando os documentos encaminhados demonstram que foi realizado conforme hipótese prevista em lei. A formalização do contrato é



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 42
Assinatura [assinatura]

regular por estar instruída com os documentos exigidos, que demonstram que foram observadas as prescrições legais e as normas regulamentares, contendo as cláusulas necessárias previstas na lei [...] (TCE-MS, DELIBERAÇÃO AC02 -1231/2018 – 2ª Câmara, TC/8705/2017, Relator: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, grifo nosso).

Por todo o exposto, consideram-se atendidos os seguintes requisitos: (i) está em vigor a emergência de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus); (ii) há necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; (iii) está em risco a vida/saúde de pessoas; e (iv) a contratação resta limitada ao necessário para o atendimento da emergência.

2. Do instrumento do contrato

A Lei nº. 13.979/2020 traz disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Tais avenças prescindem do contrato típico, formatado nos termos do art. 55 da Lei nº. 8.666/1993. Assim, por se tratar de entrega futura e de acordo com o art. 62 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativo.

Vê-se, então, que a minuta de contrato segue em anexo ao o processo, já que a compra ora objetivada pela Administração é para entrega de até 25 dias úteis, aplicando-se as disposições do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993.

3. Das conclusões

Logo, com arrimo nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), tem-se como possível a contratação ora objetivada. **Por isso, o presente parecer é pela legalidade da**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo N° 037
Folha N° 43
Assinatura 

dispensa de licitação, focada na aquisição de objetos de saúde necessários ao devido enfrentamento da situação.

Por derradeiro, pede-se atenção aos requisitos procedimentais e documentais inculcados nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com os arts. 24, IV, e 26¹ da Lei nº. 8.666/1993), dentre eles:

- a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados na norma e neste parecer;
- b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial. Além disso, destaca-se a necessidade de disponibilização imediata de tal ato em sítio oficial específico na *internet*, contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, §3º, da Lei nº. 12.527/2011, (i) o nome do contratado, (ii) o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, (iii) o prazo contratual, (iv) o valor e (v) o respectivo processo de contratação ou aquisição.

É o parecer, s.m.j.

Laguna Carapã/MS, 28 de Abril de 2020.


Dra. Alisie Pockel Marques
OAB/MS nº 10.740

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. / Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: / I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; / II - razão da escolha do fornecedor ou executante; / III - justificativa do preço; / IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (BRASIL, 1993, s.p.).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 44
Assinatura [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o(s) seguinte(s) objeto.

Objeto:

Aquisição de 2019-Ncov IgG Teste Rápido para atender a população de Laguna Carapã, através da Secretaria Municipal de Saúde.

LAGUNA CARAPÃ - MS, 28 de Abril de 2020.


MANOEL ANDERSON. B DE LAVOR
Secretário Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 45
Assinatura 

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Aquisição de 2019-Ncov IgG Teste Rápido para atender a população de Laguna Carapã, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.99.0.1.02.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Existe Dotação Orçamentária



Não existe Dotação Orçamentária

LAGUNA CARAPÃ - MS, 28 de Abril de 2020.


Margarete Lorenzoni
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 46
Assinatura 

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08/2020

COMUNICADO

Comunica-se ao Sr. Prefeito Municipal Itamar Bilibio a abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentado nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), tendo como objeto Aquisição emergencial de testes rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, no Município de Laguna Carapã – MS, pois o COVID 19 IgG/Igm eco é um teste rápido imunocromatografia para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19, presente em amostra humanas de sangue total, soro ou plasma, esse teste in vitro pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19, em pacientes com sintomas clínicos da doença, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde face à pandemia de COVID-19, conforme especificações constantes neste Projeto Básico, para decisão sobre a ratificação da despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Ref.: Processo nº. 037/2020 / Dispensa nº. 08/2020

FAVORECIDO: EMPRESA RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Laguna Carapã, MS, 28 de abril de 2020.



AV. Erva Mate Nº 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Forma Nº 97
Assinatura [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 08/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto Aquisição emergencial de testes rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, no Município de Laguna Carapã – MS, face à pandemia de COVID-19.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº.037/2020

DISPENSA Nº. 08/2020

FAVORECIDO: EMPRESA RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

CNPJ: nº22.739.986/0001-59

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

Laguna Carapã/MS, 28 de Abril de 2020.


Itamar Bilibio

Prefeito Municipal



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ANO XII Nº 2596 Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME, apresentou menor preço nos itens 05, 06, 07, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 75, 88, 89, 90, 158, 159, 161, 170, 214 e 224 valor global de **R\$: 21.988,22** (vinte um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Data: 30/04/2020

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ PORTARIA Nº 12 DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor **PAULO HENRIQUE ESPÍNDOLA**, funcionário comissionado da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo símbolo ASS-4, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020, na seguinte forma:

- Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;
- 20 (vinte) dias de férias a partir de 08 de Maio de 2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir do 08/05/2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de Maio de 2020.

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 08/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto Aquisição emergencial de testes rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, no Município de Laguna Carapã - MS, face à pandemia de COVID-19.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº.037/2020

DISPENSA Nº. 08/2020

FAVORECIDO: EMPRESA RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

CNPJ: nº22.739.986/0001-59

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

Laguna Carapã/MS, 28 de Abril de 2020.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 05/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/04/2020

EDIÇÃO Nº 2579

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto aquisição emergencial de EPI necessário para a proteção dos colaboradores e profissionais que trabalham no Hospital Municipal do Município de Laguna Carapã, face à pandemia de COVID-19.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 49
Assinatura

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE LAGUNA
CARAPÃ-MS E A EMPRESA
RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.**

**CONTRATO Nº035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

O **MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, situada na Av. Erva Mate, 650, centro, na cidade de Laguna Carapã – MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Itamar Bilibio, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.650.461-87, residente e domiciliado à Rua: Policarpo Martins dos Santos, 810, neste Município de Laguna Carapã, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.739.986/0001-59, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares S/N complemento KM: 2.14; SALA 102-B, Bloco C; Bairro Lageadinho, Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Luiz Donadi, portador do CPF nº 127.721.508-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração está em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente o contrato a aquisição de 150 Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as especificações e aprovação da ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 50
Assinatura 

2.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 95,00 (noventa e cinco) reais pela unidade, conforme constante da proposta de preços apresentada.

2.3. O pagamento dos produtos será efetuado, em duas parcelas, sendo a primeira no montante de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais) quando da assinatura do contrato e o restante de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais) após a entrega do(s) produto(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

2.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo, dispensa nº 008/2020 o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos testes.

2.4. Não será efetuada a segunda parcela do pagamento ao CONTRATADO enquanto não ocorrer a entrega total dos testes, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

203.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102- Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

4.1. O preço permanecerá irredutível durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

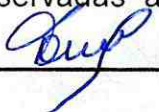
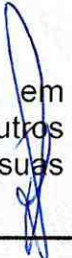
5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (Vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Forma Nº 51
Assinatura


6.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.4. O recebimento dos produtos será feito pelo fiscal do contrato Sr. Danilo José Pagnussat.

6.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA

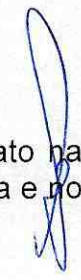
7.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as condições estabelecidas pela ANVISA.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos testes que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações da proposta.

7.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 037
Folha Nº 52
Assinatura A

7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

7.2.3. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

7.2.4. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

7.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;





Processo Nº 037
Folha Nº 53
Assinatura A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, o qual passará a ser parte integrante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) **Por ato unilateral da Administração**, nos casos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

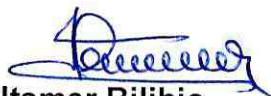
Processo Nº 037
Folha Nº 54
Assinatura


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

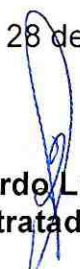
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dourados para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Laguna Carapã/MS 28 de abril de 2020.

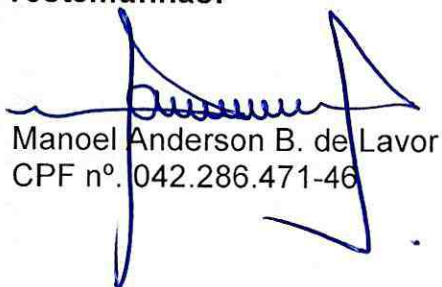


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal
Contratante

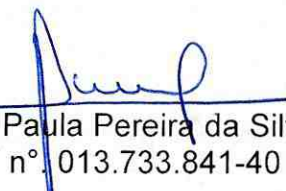


Ricardo Luiz Donadi
Contratada

Testemunhas:



Manoel Anderson B. de Lavor
CPF nº. 042.286.471-46



Ana Paula Pereira da Silva
CPF nº. 013.733.841-40



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 561	Tipo.: Ordinário	Data.: 30/4/2020
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 4117 - RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE	C.N.P.J/C.P.F....: 22.739.986/0001-59	
Endereço.....: Outros Rod Raposo Tavares,0 Km 22.14; Sala: 102-	Cidade: Cotia	UF: SP
Telefone.....: (11) 8181-4060	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa....: MATERIAL DE CONSUMO COVID-19		
VALOR		
14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR A QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IgG COVID-19, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE LAGUNA CARAPÁ PELA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME DISPENSA N 8/2020 - LICITAÇÃO 37/2020.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 203		
Órg. Unid.....: 02.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10	Saúde	
Sub-Função.....: 122	Administração Geral	
Programa.....: 0019	Saúde com Qualidade para Todos	
Proj./Ativ.....: 2100	Enfrentamento da Emergência COVID19	
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
SubElemento....: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
F. de Recursos.: 0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0102.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		14.250,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 14.600,00	Lanç. Empenho...: 14.250,00	Saldo Atual.....: 350,00
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
 ITAMAR BILIBIO PREFEITO		 MARGARETE LORENZONI CONTADORA CRC MS-008548/O-0
ORDENADOR DA DESPESA		
 ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO SECRETÁRIA		



Processo Nº 037
Forma Nº 56
Assinatura [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2020

PROCESSO Nº.037/2020

DISPENSA Nº. 08/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

**CONTRATADA – FAVORECIDO: EMPRESA RICARDO LUIZ DONADI
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE**

CNPJ: nº22.739.986/0001-59

OBJETO: Aquisição emergencial de testes rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, no Município de Laguna Carapã – MS, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 203.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102-
Material de Consumo.**

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta dias)

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Ricardo Luiz Donadi**, pela contratada.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 19/05/2020.
Número da edição: 2603

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2020

PROCESSO Nº.037/2020

DISPENSA Nº. 08/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – FAVORECIDO: EMPRESA RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

CNPJ: nº22.739.986/0001-59

OBJETO: Aquisição emergencial de testes rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergencial na detecção do COVID-19, no Município de Laguna Carapã – MS, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 203.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta dias)

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Ricardo Luiz Donadi**, pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor